Anexo à Mens. 305/67
S. Vicente 14/11/67

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.350

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre as alíquotas constantes das Leis 1326 e 1327 que regulam a incidência sôbre a Taxa de Localização e Funcionamento do Comércio ou Atividade Ambulante e da Taxa de Licença de Funcionamento e Fiscalização do Comércio e da Indústria, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 1.967.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 14/11/67

126/67a

MOD. 200 - 50.000 - 6-66 - 22x32